



## Protocolo Geral de Cooperação

Entre:

O Centro de Formação de Associação de Escolas do Douro e Távora, sediado no Agrupamento de Escolas de Moimenta da Beira, pessoa coletiva nº 600075648, com sede na Rua Dr. João Lima Gomes, 3620-368 Moimenta da Beira, representado por Felisberto Joaquim Nogueira Lima

e

O Instituto Politécnico de Viseu (IPV) - Escola Superior de Educação de Viseu (ESEV), com sede na Avenida Coronel José Maria Vale de Andrade, Campus Politécnico, 3504-510 Viseu e na Rua Maximiano Aragão, 3504-501 Viseu, pessoa coletiva e contribuinte n.º 680033548, aqui representados pelo Presidente do IPV, Fernando Lopes Rodrigues Sebastião e pelo Presidente da ESEV, João Paulo Rodrigues Balula

Considerando que:

1. A alínea f) do artigo 3.º; o ponto 4 do artigo 12.º; a alínea a) do ponto 5 do artigo 15.º, todos do Decreto-Lei n.º 22/2014 de 11 de fevereiro – Regime Jurídico da Formação Contínua de Professores; a alínea f) do artigo 6.º; a alínea e) do artigo 7.º; as alíneas i) e j) do artigo 8.º; a alínea h) do artigo 20.º e o número 8 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 127/2015 de 7 de julho preveem a celebração de protocolos entre instituições de ensino superior, associações profissionais de professores ou outras entidades formadoras e os centros de formação de associações de escolas (CFAE);
2. A missão do Instituto Politécnico de Viseu – Escola Superior de Educação de Viseu tem como desígnio a formação científica, cultural, artística e técnica de profissionais qualificados, a investigação e a prestação de serviços à comunidade, através da colaboração com entidades regionais, nacionais e internacionais em atividades de interesse comum;

é celebrado um protocolo de cooperação que tem como objetivos:

- A parceria e apoio no âmbito de atividades científicas e pedagógicas relativas à formação de professores, designadamente emissão de pareceres, ações de informação/formação, cursos não conferente de grau, seminários, conferências, visitas de estudo, estágios, trabalhos de campo ou outras de interesse para ambas as instituições;



- A concretização do Plano de Ação do Centro de Formação ao nível da formação contínua no domínio científico-didático, nomeadamente a realização de atividades de índole científica e/ou pedagógica (ações de formação, colóquios, cursos ou outra de interesse);
- A prestação de consultadoria científica e metodológica na identificação de necessidades, na elaboração de planos, na conceção e desenvolvimento de projetos e na avaliação da formação;
- O aperfeiçoamento da competência profissional dos docentes nos vários domínios da sua atividade;
- A divulgação de atividades desenvolvidas nas áreas do ensino e da formação, bem como a publicitação de materiais produzidos no âmbito de atividades ou projetos organizados conjuntamente.

*[Handwritten signature]*  
*[Blue circular stamp: CENTRO DE FORMAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS DO DOURO E TÁVORA]*

Na prossecução destes objetivos o **Centro de Formação de Associação de Escolas do Douro e Távora** compromete-se a:

- 1) Responsabilizar-se pela componente logístico-administrativa das atividades formativas desenvolvidas (instalações, processo administrativo, de formação, acreditação, divulgação, recrutamento do público-alvo e certificação);
- 2) Assegurar os custos financeiros das atividades de formação contínua promovidas pelo Centro de Formação de Associação de Escolas do Douro e Távora. Inclui-se nesta obrigação os pagamentos aos formadores e especialistas, em áreas específicas de formação científico-pedagógica, pertencentes à Escola Superior de Educação de Viseu e os recursos que serão contratualizados no caderno de encargos referente a cada ação de formação;
- 3) Dar conhecimento à Escola Superior de Educação de Viseu das necessidades de formação constantes dos planos de formação das escolas associadas ao Centro de Formação de Associação de Escolas do Douro e Távora, no que respeita a ações, áreas, modalidades de formação e público-alvo a incluir no âmbito deste protocolo;
- 4) Facilitar a participação do(s) formador(es) em reuniões consideradas fundamentais e imprescindíveis, desde que tenha sido apresentada antecipadamente uma calendarização e que não inviabilizem a execução da formação do programa e da sua colaboração;
- 5) Disponibilizar o horário da formação no programa e facultar a colaboração e informação que lhe seja solicitada.



Por sua vez, a Escola Superior de Educação de Viseu compromete-se a:

- 1) Ceder, na medida das possibilidades da bolsa de formadores, formadores e/ou especialistas em áreas específicas de formação científica-pedagógica para apoio ao desenvolvimento de ações de formação e outras atividades formativas;
- 2) Prestar um serviço de consultoria científica e metodológica na identificação de necessidades, na elaboração de planos, na conceção e desenvolvimento de projetos e na avaliação da formação;
- 3) Dar conhecimento todos os anos ao Centro de Formação de Associação de Escolas do Douro e Távora da bolsa de formadores e áreas disponíveis;
- 4) Responsabilizar-se pelas componentes científico-pedagógicas das ações (objetivos, conteúdos, metodologias, avaliação, indicação de formadores e a produção de materiais de apoio à formação) necessárias ao desenho das ações e respetivo encerramento dos processos pedagógico e administrativo.

#### Disposições Gerais

- 1) A celebração do presente protocolo não poderá pôr em causa quer a autonomia, quer as linhas de orientações subjacentes a cada uma das instituições.
- 2) No âmbito do presente protocolo poderão ainda vir a ser desenvolvidas medidas de concretização de projetos em benefício recíproco, que serão objeto de adenda específica.
- 3) As propostas de alteração e de revisão, uma vez aceites e validadas através das assinaturas dos representantes legais de cada uma das entidades signatárias, são aditadas ao protocolo, dele passando a fazer parte integrante.
- 4) O presente protocolo é válido por tempo indeterminado, podendo ser alterado ou anulado por motivos justificados e com assentimento de todas as partes, sem prejuízo das atividades entretanto iniciadas e ainda em curso.

O presente protocolo é feito em três exemplares, de igual conteúdo e valor, que vão ser assinados pelos signatários, destinando-se um exemplar a cada um deles.



Viseu, 3 de novembro de 2016

O Diretor do CFAE do Douro e Távora

(Felisberto Joaquim Nogueira Lima)

O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu

(Fernando Lopes Rodrigues Sebastião)

O Presidente da Escola Superior de Educação de Viseu

(João Paulo Rodrigues Balula)